

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 072/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 030/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. SAAE – 084/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE ÀS **09:00 HORAS DO DIA 05/11/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, ITABIRITO/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

OBTIVEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA www.saaeita.mg.gov.br NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3562 - 4102 ou através do e-mail compras@saaeita.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 104/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 072/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 030/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SETOR: ÁGUA E ESGOTO

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 05/11/2020 até às 09:00 horas, em sua sede, situada à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito – MG.

CREDENCIAMENTO: 05/11/2020 até às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 05/11/2020 às 09:00 horas

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos Municipais nº. 7.191/2005 de 28 de Março de 2005 e 7.971/2007 de 23 de Fevereiro de 2007, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos para o objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº SAAE 084/2020 de 10 de Agosto de 2020, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 104/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 072/2020**, **Sistema de Registro de Preço nº 030/2020**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelo Decreto Municipal no 7.191/2005.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO iniciar-se-á às **09:00 horas** do dia **05/11/2020**, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Rua Rio Branco, nº 99, Bairro Centro, no município de Itabirito - MG.

Declarada aberta a Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

I – DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais do Sistema de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG**, conforme especificações do anexo I.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que providencie o seu Cadastro no site da caixa (www.caixa.gov.br), Certificação e o seu Credenciamento Específico para este Pregão.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras e Licitações nos dias úteis no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e no site do SAAE através do endereço www.saaeita.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, poderá implicar a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.6. Será Permitida a participação de empresas constituídas em forma de consorcio nos termos do artigo 33 da Lei 8666/93.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento de licitações, na modalidade de “Pregão Presencial” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito - MG.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e caso esta não seja reconhecida manifestamente improcedente, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor



- preço global;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
 - l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
 - m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento (*conforme modelo do Anexo II*), em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **fora de envelopes**:

- I-** Documento oficial de identidade do sócio/representante;
- II-** Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, ou última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado;
- III-** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*conforme modelo do Anexo III*);
- IV-** Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (*conforme modelo do Anexo VI*), se for o caso.

5.2. O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial da licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93.

5.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.6. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e locais fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº.: 01
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 104/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 072/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 030/2020

ENVELOPE Nº.: 02
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 104/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 072/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 030/2020

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitações do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório ou ainda na sala de licitações do SAAE, até a hora da abertura da sessão deste pregão.

6.3. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos para o início da sessão.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº.: 01

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços (*conforme modelo do Anexo I*), devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a prestação de serviço ora licitada, inclusive insumos, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal da licitante em todas as suas páginas;

7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5. A proposta deverá conter especificações e características detalhadas do material e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, que identifiquem o item ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

7.6. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por



todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estiverem de acordo com o edital e apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, inclusive suspendendo a sessão, se necessário for.

8.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **menor preço por global**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5. Às licitantes classificadas conforme os itens 8.1 ou 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1. Caberá ao Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço global**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XIV deste Edital.

8.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.

8.10. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, prosseguindo-se o certame.

8.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 8.10, será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.12. Ainda durante a sessão pública do pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto pelo pregoeiro, se for o caso.

8.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 8.14.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.** O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.17.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.18.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.19.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.20.** Caso não mais se realize lance verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado da contratação.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ela apresentado, impossibilitando-a de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 8.23.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.23.1.** Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 8.23.2.** Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.23.3.** Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, excessivo, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.23.4.** Contiver alternativas, condições, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;
- 8.23.5.** Não se referir à integralidade do objeto.
- 8.24.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 8.25.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.26.** O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº.: 02

- 9.1.** Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:
- a) Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ do estabelecimento que participará



da licitação;

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Lei 12440/2011.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;
- h) Declaração (*conforme modelo do Anexo IV*) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
- i) Declaração (*conforme modelo do Anexo V*) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- j) Declaração (*conforme modelo do Anexo VII*) somente para as microempresas ou empresa de pequeno porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;
- k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (*conforme modelo do Anexo VIII*);
- l) Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração, ou a última alteração consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado.
- m) Deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a prestação, a contento, de serviços de operação de retroescavadeira.

9.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à conferência através de consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

9.3. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.3. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativa.

10.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do

direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis às licitantes responsáveis.

10.4. Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3, o juízo de habilitação referente à Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

10.4.1. A sessão será suspensa e o (a) Pregoeiro (a) definirá e comunicará às licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório à licitante vencedora.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contrarrazões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compras/Licitações do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 - Bairro Centro – Itabirito/MG, no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

a) Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) Pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária poderá ser convocada para eventual contratação correspondente a respectiva Ata.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser feita até o prazo máximo da validade da Ata de registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

13.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.4. Ao assinar o instrumento contratual e/ou retirar a ordem de serviço, a empresa adjudicatária obriga-se a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. É facultado a Administração, quando o proponente vencedor não se apresentar em situação regular no ato da assinatura do contrato; recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o SAAE convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.2. A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.

14.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação,



verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.4. O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.5. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**.

14.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o SAAE a efetuar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A contratação obedecerá à conveniência e necessidade do SAAE, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.

14.8. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
- b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

14.9. A contratação dos itens discriminados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou de parte dele, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.10. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

14.11. A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao Departamento competente e aos gestores do contrato que se incumbirão de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo SAAE, sendo permitida Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

15.1. Pelo CONTRATANTE:

15.1.1 A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou



não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

15.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

15.1.6. Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

15.1.7. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

15.1.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

15.1.9 Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

15.1.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

15.2. Pela CONTRATADA:

15.2.1. Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.4. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente o presente objeto, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.1.2.

16.3. O atraso injustificado na prestação do pactuado, consoante o art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a licitante adjudicatária à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 16.1.

16.3.2 A aplicação da multa de mora não se confunde com a multa prevista no item 16.1.2. e não se substitui por ela.

16.4. O serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser refeito no prazo máximo de 48



(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

16.4.1. A não ocorrência da prestação adequada dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 16.3, considerando-se a mora à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 16.4.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

16.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

16.8. As multas, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;
II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

16.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente nas formas previstas no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

16.10. Além das sanções previstas no item 16.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/93, assegurada a defesa prévia da Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

XVII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A prestação dos serviços, objetos da presente licitação, será conforme solicitado e descrito no Anexo I do edital.

17.1.1. A Contratada executará as atividades conforme as demandas e programação do SAAE, com observância às normas técnicas e condições particulares da Autarquia.

17.1.2. As atividades serão realizadas no horário determinado pelo SAAE, de segunda a sexta-feira das 07:00h às 16:00h, conforme confirmação entre Contratante e Contratada, de acordo com a rota de serviços estabelecidos pelos gestores do contrato para cada dia de trabalho, com margem de tolerância de atraso de 30 (trinta) minutos. As atividades poderão ser prorrogadas caso a fiscalização julgue necessário e mediante aprovação desta, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados. Em cada jornada será considerada 01 (uma) hora para refeição/descanso.

17.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

17.3. Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

17.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, conforme demandas do SAAE, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**, contados após a emissão e recebimento da Nota de Empenho.

17.5. A execução do presente objeto se limitará à quantidade total licitada ou durante a validade da ATA, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes, mediante termo aditivo do contrato.



17.6. O prazo de vigência do contrato será até **XX/XX/2020**, tendo início à partir da data de sua assinatura.

17.7. O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do Contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual formalizar-se-á através de Termo Aditivo.

17.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

17.8. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-lo, mediante autorização prévia do CONTRATANTE. A mesma se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

17.8.1 No caso de subcontratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços serão executados.

17.9. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.9.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a execução dos serviços desta licitação.

17.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

17.11. A CONTRATADA fica responsável pela perfeita execução dos serviços, objeto desta contratação, conforme solicitação do CONTRATANTE.

17.12. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, e, mediante autorização da CONTRATANTE;

17.13. O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

18.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado à partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, e, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

18.3. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, onde serão discriminadas as horas totais de serviços executados no período, com o respectivo preço unitário e global, através de Depósito bancário em Conta Corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e o nº da Conta bancária para efetuação do depósito. A Nota fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida e deverá estar acompanhada de cópias



da **CND** (Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuação do pagamento.

18.4. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, ainda que, de filial ou matriz.

18.5. Qualquer alteração nos dados da empresa deverá ser comunicada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** por escrito, acompanhada dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

XIX - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

19.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços, nas condições do Contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

19.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo do objeto contratual e/ou Nota Fiscal Eletrônica anterior ao processo que baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal Eletrônica atual, comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

19.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais eletrônicas que comprovem o seu aumento.

19.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

19.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais Federais, Estaduais e Municipais.

19.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

19.7. Tratando – se de contratação de serviços contínuos, que pode ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto pelo art.57,II da Lei 8666/93, fica definido o reajuste a cada 12(doze) meses, a incidir de acordo com a variação do IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) no período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que não seja mais vantajoso para a administração realizar novo processo licitatório.

XX - DA RESCISÃO

20.1. O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do Contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços Licitados, no



prazo estipulado;

- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Caso a CONTRATADA não mantenha os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, fora das hipóteses permissivas contidas no item 15.8 e seu sub item;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Presidente do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) Descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

20.3. O Contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

20.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o Contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

20.6. O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20.7. No caso de rescisão do Contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei 8.666/93, ou ainda revogar a licitação.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de, sendo representado pelo Servidor Carlos Alberto do Sacramento Alves, sistema de Água e Sr. Ivaci da Silva, Sistema de Esgoto.

21.2. O SAAE através do Setor Responsável reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o Contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/93.

XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada direito a indenização:



- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do objeto a ser adquirido.

22.2. A licitação não implica proposta de Contrato por parte do SAAE. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.6. As decisões do Diretor e do (a) Pregoeiro (a) e o extrato de Contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

22.7. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Bairro Centro – Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562-4100, Fax.: (31) 3562-4102, pelo E-mail: compras@saaeita.mg.gov.br, pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis.

22.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

22.9. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

XXIII - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei, de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV Artigo 87 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



ANEXO VII – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Minuta da Ata de registro de preço;

ANEXO X – Termo de Referência.

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Itabirito – MG, 15 de Outubro de 2020.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE

Atesto que conferi o edital referente ao Processo Licitatório nº. **104/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº. **072/2020**, **SRP. 030/2020**, referente ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais do Sistema de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I**, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.

Em ____ / ____ /2020

CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO ALVES
Chefe de Setor

IVACI DA SILVA
Chefe de Setor



**ANEXO I – (MODELO)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0722020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 030/2020

DATA: 05/11/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EMPRESA:

ENDEREÇO:.....TELEFONE:

C.N.P.J.....INSC.ESTADUAL:.....

Apresenta cotação de preço para os itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SISTEMA DE ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE. EM HORAS	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Serviços de Retroescavadeira com operador. Ano/modelo mínimo 2010, 4x4; Potência mínima 84HP; Capacidade mínima caçamba frente de 0,75m³ com inversor de marchas frente/ré; Com caçamba de retro traseira de 30,60 e 80 cm de largura; Profundidade máxima de escavação de 04 metros; Força de escavação na caçamba de retro de 4.900kg.	HORAS	1.000		
VALOR TOTAL R\$					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SISTEMA DE ESGOTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE. EM HORAS	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Serviços de Retroescavadeira com operador. Ano/modelo mínimo 2010, 4x4; Potência mínima 84HP; Capacidade mínima caçamba frente de 0,75m³ com inversor de marchas frente/ré; Com caçamba de retro traseira de 30,60 e 80 cm de largura; Profundidade máxima de escavação de 04 metros; Força de escavação na caçamba de retro de 4.900kg.	HORAS	1.000		
VALOR TOTAL R\$					



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- d) Implantar e manter durante a execução dos serviços, juntamente com a Contratante, sinalização de segurança e advertência, caminhos seguros para pedestres se necessário;
- e) Incluir todos os custos nos preços unitários, tais como: tributos, licenças, fretes, depreciações, custos diretos e indiretos, encargos sociais básicos, incidências e taxas de reincidências, vales transporte, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, sinalizações, panos/trapos, cesta básica, alimentação, bem como, todos adicionais de periculosidade, insalubridade, etc., regulamentados em Lei e, Convenção Coletiva de Trabalho a que venham incidir sobre os serviços;
- f) Apresentar à Fiscalização, identificação do operador do equipamento contendo nome completo, cargo, documento comprovando o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual adequado á atividade do funcionário.
- g) Apresentar à Fiscalização, cópia da Nota Fiscal da retroescavadeira para comprovação do ano/modelo do equipamento;
- h) Custear o combustível a ser utilizado nos equipamentos; i) Atender às demandas da Contratante, para cumprir os planos de atividades do SAAE, através deste TR (Termo de Referência), podendo as horas ser executadas por mais de uma retroescavadeira;
- i) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, a contento, de serviços de operação de retroescavadeira.
- j) Executar o objeto deste termo de referência com operação do equipamento cedida pela Contratada, sob a orientação e supervisão do SAAE, atendendo às orientações de trânsito e serviços municipais, dentro dos níveis de qualidade, desempenho e preservação ambiental;
- k) Executar as atividades conforme necessidade/quantitativos da Contratante, devendo a solicitação ser realizada pela Contratante com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência.
- l) Fornecer ao seu pessoal EPI's – Equipamentos de Proteção Individual adequado para atividade, e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, sem o qual não será permitido o acesso aos locais de trabalho. É de responsabilidade da Contratada: respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas do SAAE.
- m) Dispor de profissionais com experiência comprovada de acordo com as normas vigentes, para atender aos serviços já especificados;
- n) Apresentar à Contratante, a PARTE DIÁRIA DA RETROESCAVADEIRA, para controle dos horários de chegada e saída durante as atividades;
- o) Iniciar as atividades no horário determinado pelo SAAE, com uma margem de tolerância de 30 (trinta) minutos, e término às 16h00min, podendo ser prorrogada caso a fiscalização julgue necessário e mediante aprovação desta, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados. Em cada jornada será considerada 01 (uma) hora para refeição/descanso;
- p) As manutenções preventivas e corretivas necessárias para a correta operação do(s) equipamento(s), afim da realização das atividades demandadas pelo SAAE, ocorrerão única e exclusivamente por conta da Contratada, devendo o equipamento ser substituído em prazo máximo de 06 (seis) horas na frente de serviço quando necessário a execução de qualquer manutenção preventiva/corretiva.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:



- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado;
- c) Fazer o planejamento da rota de serviço a ser executada pela CONTRATADA;
- d) Designar um servidor para acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Prestar todas as informações e dados relacionados das atividades sempre que questionada pela CONTRATADA.
- f) Promover o apontamento durante as atividades;
- g) Conferir a qualidade do serviço entregue pela CONTRATADA;
- h) Realizar medições mensais para efeito de pagamento;
- i) Conduzir a Contratada até o local das atividades;
- j) Solicitar com antecedência mínima de 12 horas o atendimento às demandas do SAAE.

DO LOCAL PARA ENTREGA

A Contratada executará as atividades conforme as demandas e programação do SAAE, com observância às normas técnicas e condições particulares da Autarquia.

As atividades serão realizadas no horário determinado pelo SAAE, de segunda a sexta-feira das 07:00h às 16:00h, conforme confirmação entre Contratante e Contratada, de acordo com a rota de serviços estabelecidos pelos gestores do contrato para cada dia de trabalho, com margem de tolerância de atraso de 30 (trinta) minutos. As atividades poderão ser prorrogadas caso a fiscalização julgue necessário e mediante aprovação desta, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados. Em cada jornada será considerada 01 (uma) hora para refeição/descanso.

DO PRAZO PARA ENTREGA

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, conforme demandas do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados após da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de Setor, sendo representado pelo servidor - Sr. Carlos Alberto Sacramento Alves, Sistema de Água e Sr. Ivaci da Silva, Sistema de Esgoto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

- ✓ Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os insumos, tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço da presente licitação.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2020

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, em Itabirito - MG, o Processo Licitatório nº. **104/2020**, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **072/2020**, SRP. **030/2020** para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais do Sistema de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I**, no dia **05/11/2020** às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, sito à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito - MG – CEP: 35.450-081. – Site www.saaeita.mg.gov.br - E-mail: compras@saaeita.mg.gov.br.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562-4100 ou Fax (31) 3562-4102.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA.
Diretor Presidente do SAAE



ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 104/2020, Pregão Presencial nº. 072/2020, SRP. 030/2020.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, identidade nº. _____, expedida por _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (*nome da empresa*) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)



ANEXO III – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 104/2020, Pregão Presencial nº. 072/2020, SRP. 030/2020.

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520 / 2002, a empresa, cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **072/2020**, para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais do Sistema de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)



ANEXO IV – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 104/2020, Pregão Presencial nº. 072/2020, SRP. 030/2020.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO V – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico.

Ref.: Processo Licitatório nº. 104/2020, Pregão Presencial nº. 072/2020, SRP. 030/2020.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO VI – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 104/2020, Pregão Presencial nº. 072/2020, SRP. 030/2020.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VII – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 104/2020, Pregão Presencial nº. 072/2020, SRP. 030/2020.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **072/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO VIII – (MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 104/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 072/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

S. R. P. Nº.: 030/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/11/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Serviço Autônomo Saneamento Básico de Itabirito

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.1, XI do Pregão Presencial nº. **072/2020** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta referente ao processo licitatório em epígrafe foi elaborada de maneira independente **[PELO LICITANTE]**, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **072/2020**, Processo Licitatório nº. **104/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **072/2020**, Processo Licitatório nº. **104/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **072/2020**, Processo Licitatório nº. **104/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **072/2020**, Processo Licitatório nº. **104/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ANEXO IX
MINUTA DA ATA Nº _____/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL 072/2020

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no Setor de Compras e Licitações do SAAE Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, situado à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal no 8949/2010, alterado pelos Decretos Municipais 7971/2007 e 9345/2011 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo licitatório 104/2020 - Pregão Presencial nº 072/2020 para Registro de Preços nº 030/2020, RESOLVE registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais do Sistema de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais do Sistema de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações do anexo I.**

FORNECEDOR: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Os recursos para o objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE. EM HORAS	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá ao servidor do Setor do Sistema de Água e Esgoto do SAAE: Sr. Carlos Alberto do Sacramento Alves e Sr. Ivaci da Silva.

Email: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562 - 4102 – 3562 – 4100

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuário do Registro de Preços o SAAE de Itabirito, através do Sistema de Água e Esgoto admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros órgãos e entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo SAAE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fornecimento

O serviço deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecedor descrito na cláusula primeira desta Ata obriga-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos anexos I e VII do edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos** após o fornecimento dos serviços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade do SAAE.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - Advertência;

2 - Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item 02, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A não assinatura da ata, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.



Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Disposições Finais

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 072/2020** e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
BÁSICO**
ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE
CPF: 627.197.186-53

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/ Diretor/ Proprietário
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTORA DO CONTRATO
CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO ALVES
Gestor do Contrato
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTORA DO CONTRATO
IVACI DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA DO SAAE:
CPF:

TESTEMUNHA DA EMPRESA:
CPF:



ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG-SAAE.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviço de retroescavadeira com operador devido ao número de manutenções e obras a serem realizadas pela autarquia. Além disso, a contratação desse serviço se faz necessário também para quando os equipamentos, pertencentes à frota do SAAE, forem paralisados para a realização de manutenções corretiva/preventiva e a execução das ordens de serviço não seja interrompida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes à contratação com órgãos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Especificações dos serviços:

1 - SISTEMA DE ÁGUA				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Serviço de retroescavadeira com operador ano/modelo mínimo 2010, 4x4, potência Mínima 84HP, capacidade mínima caçamba frente de 0,75 m ³ com inversor de marchas frente/ré, com caçamba de retro traseira de 30, 60 e 80 cm de largura, profundidade máxima de escavação de 4 metros, força de escavação na caçamba de retro de 4900 kg.	Horas	1.000	
2 - SISTEMA DE ESGOTO				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Serviço de retroescavadeira com operador ano/modelo mínimo 2010, 4x4, potência Mínima 84HP, capacidade mínima caçamba frente de 0,75 m ³ com inversor de marchas frente/ré, com caçamba de retro traseira de 30, 60 e 80 cm de largura, profundidade máxima de escavação de 4 metros, força de escavação na caçamba de retro de 4900 kg.	Horas	1.000	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- d) Implantar e manter durante a execução dos serviços, juntamente com a Contratante, sinalização de segurança e advertência, caminhos seguros para pedestres se necessário.
- e) Incluir todos os custos nos preços unitários, tais como: tributos, licenças, fretes, depreciações, custos diretos e indiretos, encargos sociais básicos, incidências e taxas de reincidências, vales transporte,



equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, sinalizações, panos/trapos, cesta básica, alimentação, bem como, todos adicionais de periculosidade, insalubridade, etc., regulamentados em Lei e, Convenção Coletiva de Trabalho a que venham incidir sobre os serviços;

f) Apresentar à Fiscalização, identificação do operador do equipamento contendo nome completo, cargo, documento comprovando o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual adequado à atividade do funcionário.

g) Apresentar à Fiscalização, cópia da Nota Fiscal da retroescavadeira para comprovação do ano/modelo do equipamento;

h) Custear o combustível a ser utilizado nos equipamentos; i) Atender às demandas da Contratante, para cumprir os planos de atividades do SAAE, através deste TR (Termo de Referência), podendo as horas ser executadas por mais de uma retroescavadeira;

j) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, a contento, de serviços de operação de retroescavadeira.

k) Executar o objeto deste termo de referência com operação do equipamento cedida pela Contratada, sob a orientação e supervisão do SAAE, atendendo às orientações de trânsito e serviços municipais, dentro dos níveis de qualidade, desempenho e preservação ambiental;

l) Executar as atividades conforme necessidade/quantitativos da Contratante, devendo a solicitação ser realizada pela Contratante com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência.

m) Fornecer ao seu pessoal EPI's – Equipamentos de Proteção Individual adequado para atividade, e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, sem o qual não será permitido o acesso aos locais de trabalho. É de responsabilidade da Contratada: respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas do SAAE.

n) Dispor de profissionais com experiência comprovada de acordo com as normas vigentes, para atender aos serviços já especificados;

o) Apresentar à Contratante, a PARTE DIÁRIA DA RETROESCAVADEIRA, para controle dos horários de chegada e saída durante as atividades;

p) Iniciar as atividades no horário determinado pelo SAAE, com uma margem de tolerância de 30 (trinta) minutos, e término às 16h00min, podendo ser prorrogada caso a fiscalização julgue necessário e mediante aprovação desta, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados. Em cada jornada será considerada 1 (uma) hora para refeição/descanso;

o) As manutenções preventivas e corretivas necessárias para a correta operação do(s) equipamento(s), afim da realização das atividades demandadas pelo SAAE, ocorrerão única e exclusivamente por conta da Contratada, devendo o equipamento ser substituído em prazo máximo de 6 (seis) horas na frente de serviço quando necessário a execução de qualquer manutenção preventiva/corretiva.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado;

c) Fazer o planejamento da rota de serviço a ser executada pela CONTRATADA;

d) Designar um servidor para acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATADA;

e) Prestar todas as informações e dados relacionados das atividades sempre que questionada pela CONTRATADA.

f) Promover o apontamento durante as atividades;

g) Conferir a qualidade do serviço entregue pela CONTRATADA;

h) Realizar medições mensais para efeito de pagamento;

i) Conduzir a Contratada até o local das atividades;

j) Solicitar com antecedência mínima de 12 horas o atendimento às demandas do SAAE.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta



no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8. DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto, sendo apurado para a despesa do item 1 – Sistema de Água o valor médio estimado de R\$153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e para a despesa do item 2 – Sistema de Esgoto o valor médio estimado de R\$153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) totalizando para estas despesas o valor médio total de R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de Setor, sendo representado pelo servidor - Sr. Carlos Alberto Sacramento Alves, Sistema de Água e Sr. Ivaci da Silva, Sistema de Esgoto.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA

A Contratada executará as atividades conforme as demandas e programação do SAAE, com observância às normas técnicas e condições particulares da Autarquia.

As atividades serão realizadas no horário determinado pelo SAAE, de segunda a sexta-feira das 07:00h às 16:00h, conforme confirmação entre Contratante e Contratada, de acordo com a rota de serviços estabelecidos pelos gestores do contrato para cada dia de trabalho, com margem de tolerância de atraso de 30 (trinta) minutos. As atividades poderão ser prorrogadas caso a fiscalização julgue necessário e mediante aprovação desta, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados. Em cada jornada será considerada 01 (uma) hora para refeição/descanso.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, conforme demandas do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados após da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

12. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

Carlos Alberto Sacramento Alves
Chefe de Setor Operação Água

Ivaci da Silva
Chefe de Setor Esgoto

Heloisa Cristina França Cavallieri
Gerente Técnica



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA.CONTRATO Nº: **SAAE/ITA/XXX/2020**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

VIGÊNCIA: ATÉ **XX/XX/2020**, OU ATÉ EXPIRAR O QUANTITATIVO LICITADO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

PREÇO: R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **104/2020**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **072/2020**REGISTRO DE PREÇO: **030/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SETOR RESPONSÁVEL: ÁGUA E ESGOTO

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de abril de 2014, com sede à Rua Rio Branco, nº 99, bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, adiante designado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, **ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador do CRQ 022.023-18 e do CPF: 627.197.186-53, no uso de suas atribuições legais e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX - XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) Gerente e Sócio(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº M-X.XXX.XXX SSP/MG e do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, em decorrência do Processo Licitatório nº. **104/2020**, na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. **072/2020**, S.R.P. **030/2020** homologado em **XX/XX/2020**, sob o regime das seguintes legislações: Decreto Municipal nº 7191 de 28 de Março de 2005, pelas Leis Federais nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas no edital e seus anexos, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o fornecimento por parte da CONTRATADA de **prestação de serviços de retroescavadeira com operador para atender as demandas operacionais do Sistema de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, deste contrato**, dispondo de até **XX/XX/2020** realizar toda a entrega ou até completar as quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento, conforme especificado na planilha abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SISTEMA DE ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE. EM HORAS	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Serviços de Retroescavadeira com operador. Ano/modelo mínimo 2010, 4x4; Potência mínima 84HP; Capacidade mínima caçamba frente de 0,75m³ com inversor de marchas frente/ré; Com caçamba de retro traseira de 30,60 e 80 cm de largura; Profundidade máxima de escavação de 04 metros; Força de escavação na caçamba de retro de 4.900kg.	HORAS	1.000		
VALOR TOTAL R\$					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SISTEMA DE ESGOTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE. EM HORAS	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Serviços de Retroescavadeira com operador. Ano/modelo mínimo 2010, 4x4; Potência mínima 84HP; Capacidade mínima caçamba frente de 0,75m³ com inversor de marchas frente/ré; Com caçamba de retro traseira de 30,60 e 80 cm de largura; Profundidade máxima de escavação de 04 metros; Força de escavação na caçamba de retro de 4.900kg.	HORAS	1.000		
VALOR TOTAL R\$					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverá iniciar as atividades no horário determinado pelo SAAE, de segunda a sexta-feira das 07:00h às 16:00h, conforme confirmação entre Contratante e Contratada, de acordo com a rota de serviços estabelecidos pelos gestores do contrato para cada dia de trabalho, com margem de tolerância de atraso de 30 (trinta) minutos. As atividades poderão ser prorrogadas caso a fiscalização julgue necessário e mediante aprovação desta, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados. Em cada jornada será considerada 01 (uma) hora para refeição/descanso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula às seguintes legislações: Decreto Municipal nº 7191 de 28 de Março de 2005, Leis Federais nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelos Decretos Municipais nº. 7.191/2005 de 28 de Março de 2005 e 7.971/2007 de 23 de Fevereiro de 2007 e demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas no instrumento convocatório e em seus anexos, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.



CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal eletrônica conterà no mínimo:

- I - Quantidade de serviço;
- II - Descrição detalhada do serviço entregue (conforme anexo I do Edital de licitação – planilha de especificação);
- III - Valor unitário (conforme cotado no processo licitatório) e valor total devendo estar totalmente de acordo com as solicitações;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, conforme Nota de Empenho emitida pelo SAAE, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE designa o Setor de responsável para acompanhar o pedido e recebimento dos serviços fornecidos. Ocorrências não contratuais serão registradas em impresso próprio, com o relato de todas as ocorrências verificadas e rubricadas pelo servidor do CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O responsável que acompanhará e fará a solicitação dos serviços e recebimento será pelos Chefes de Setor, sendo representado pelo servidor - Sr. Carlos Alberto Sacramento Alves, Sistema de Água e Sr. Ivaci da Silva, Sistema de Esgoto da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, conforme demandas do SAAE, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** contados após da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As manutenções preventivas e corretivas necessárias para a correta operação do(s) equipamento(s), afim da realização das atividades demandadas pelo SAAE, ocorrerão única e exclusivamente por conta da Contratada, devendo o equipamento ser substituído em prazo máximo de 06 (seis) horas na frente de serviço quando necessário a execução de qualquer manutenção preventiva/corretiva.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na cláusula primeira e descrito na cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor contratual de **R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal eletrônica. Caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços permanecerão fixos e irrevogável até a entrega dos serviços constantes do Termo Contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela **CONTRATANTE**, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- d) Implantar e manter durante a execução dos serviços, juntamente com a Contratante, sinalização de segurança e advertência, caminhos seguros para pedestres se necessário.
- e) Incluir todos os custos nos preços unitários, tais como: tributos, licenças, fretes, depreciações, custos diretos e indiretos, encargos sociais básicos, incidências e taxas de reincidências, vales transporte, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, sinalizações, panos/trapos, cesta básica, alimentação, bem como, todos adicionais de periculosidade, insalubridade, etc., regulamentados em Lei e, Convenção Coletiva de Trabalho a que venham incidir sobre os serviços;
- f) Apresentar à Fiscalização, identificação do operador do equipamento contendo nome completo, cargo, documento comprovando o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual adequado à atividade do funcionário.
- g) Apresentar à Fiscalização, cópia da Nota Fiscal da retroescavadeira para comprovação do ano/modelo do equipamento;
- h) Custear o combustível a ser utilizado nos equipamentos; i) Atender às demandas da Contratante, para cumprir os planos de atividades do SAAE, através deste TR (Termo de Referência), podendo as horas ser executadas por mais de uma retroescavadeira;
- i) Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, a contento, de serviços de operação de retroescavadeira.
- j) Executar o objeto deste termo de referência com operação do equipamento cedida pela Contratada, sob a orientação e supervisão do SAAE, atendendo às orientações de trânsito e serviços municipais, dentro dos níveis de qualidade, desempenho e preservação ambiental;
- k) Executar as atividades conforme necessidade/quantitativos da Contratante, devendo a solicitação ser realizada pela Contratante com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência.

- l) Fornecer ao seu pessoal EPI's – Equipamentos de Proteção Individual adequado para atividade, e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, sem o qual não será permitido o acesso aos locais de trabalho. É de responsabilidade da Contratada: respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas do SAAE.
- m) Dispor de profissionais com experiência comprovada de acordo com as normas vigentes, para atender aos serviços já especificados;
- n) Apresentar à Contratante, a PARTE DIÁRIA DA RETROESCAVADEIRA, para controle dos horários de chegada e saída durante as atividades;
- o) Iniciar as atividades no horário determinado pelo SAAE, com uma margem de tolerância de 30 (trinta) minutos, e término às 16h00min, podendo ser prorrogada caso a fiscalização julgue necessário e mediante aprovação desta, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados. Em cada jornada será considerada 1 (uma) hora para refeição/descanso;
- p) As manutenções preventivas e corretivas necessárias para a correta operação do(s) equipamento(s), afim da realização das atividades demandadas pelo SAAE, ocorrerão única e exclusivamente por conta da Contratada, devendo o equipamento ser substituído em prazo máximo de 6 (seis) horas na frente de serviço quando necessário a execução de qualquer manutenção preventiva/corretiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado;
- c) Fazer o planejamento da rota de serviço a ser executada pela CONTRATADA;
- d) Designar um servidor para acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Prestar todas as informações e dados relacionados das atividades sempre que questionada pela CONTRATADA.
- f) Promover o apontamento durante as atividades;
- g) Conferir a qualidade do serviço entregue pela CONTRATADA;
- h) Realizar medições mensais para efeito de pagamento;
- i) Conduzir a Contratada até o local das atividades;
- j) Solicitar com antecedência mínima de 12 horas o atendimento às demandas do SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato se limita às quantidades totais contratadas que terá seu período de entrega iniciando-se em **XX/XX/2020** e encerrando em **XX/XX/2021**, até completar as quantidades totais fornecidas, o que ocorrer primeiro, sendo que este prazo poderá variar em virtude das solicitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de Setor, sendo representado pelo servidor - Sr. Carlos Alberto Sacramento Alves, Sistema de Água e Sr. Ivaci da Silva, Sistema de Esgoto.



CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual das partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Amigavelmente, mediante termo próprio de distrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado prévio aviso, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE no caso de Rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA REVISÃO DE PREÇO

A revisão dos preços obedecerá se for o caso, conforme determina a legislação em vigor, conforme o Artigo 65, Inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a Administração, mediante a apresentação, pela instituição, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados; podendo ainda ser revistos em período inferior desde que seja para o equilíbrio econômico financeiro, conforme explicitado no artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DOZE - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Na decorrência de motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação dos serviços ora contratados, esta deverá indicar ao CONTRATANTE outra empresa capaz de prosseguir com o cumprimento deste contrato, nas mesmas condições contratadas, e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A empresa que, no caso previsto no *caput* desta cláusula, vier a prestar os serviços no lugar da CONTRATADA, deverá ser apresentada com antecedência, ficando a mesma condicionada ao aceite do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 § único do Novo Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no Princípio da Culpa Objetiva, pela indenização integral de qualquer prejuízo diretamente sofrido pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos das peças, ocorridos quando sob seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do *an debeatur* e fixará o *quantum debeatur* do prejuízo, podendo



abatê-lo das faturas vincendas, relativas aos serviços ora contratados, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, com força de título executivo extrajudicial, sem a exclusão das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na Função: Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do serviço, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na entrega dos serviços, consoante §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

I – O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação da recusa.

I - A não ocorrência de substituição dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 16.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item parágrafo 2º e 3º.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO

A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.



PARÁGRAFO SETIMO

As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

PARÁGRAFO OITAVA

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

PARÁGRAFO NONO

Além das sanções previstas no caput, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

PARÁGRAFO DEZIMO

A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ÔNUS DA PROVA

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Caso o CONTRATANTE figure como réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos e extintivos dos direitos da CONTRATADA, cabendo a esta o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZESETE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, com todas as condições de habilitação e qualificações dela exigidas pela Administração Pública e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DEZOITO DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente contrato, o Processo Licitatório nº **104/2020**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **072/2020**, **S.R.P. nº 030/2020**, homologado em **XX/XX/2020**, nos termos do Decreto Municipal 7191 de 28 de Março de 2005, bem como pela Lei nº. 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e com as condições gerais neles contidas, assim como a proposta de prestação de serviço firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a esta contratação.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas cientes desta contratação, que abaixo subscrevem.

Itabirito - MG, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
BÁSICO**
ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE
CPF: 627.197.186-53

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTORA DO CONTRATO
CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO ALVES
Gestor do Contrato
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
NOME:
CPF:

GESTORA DO CONTRATO
IVACI DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA DO SAAE:
NOME:
CPF:

